



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 34 DE 13 DE MAIO DE 2005-05-13

“ Regulamenta o artigo 51 do Código tributário Municipal”

O Prefeito Municipal de Minas novas, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

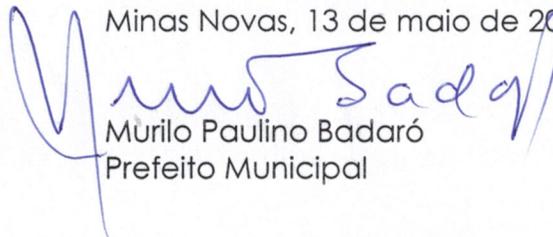
Art. 1º- Os débitos municipais inscritos na Dívida Ativa Municipal poderão ser parcelados em até três vezes, com pagamento mensal.

Art. 2º- O não pagamento da segunda parcela implicará no cancelamento automático do parcelamento.

Art. 3º- Em caso de cancelamento do parcelamento, a dívida será, automaticamente, corrigida pelo índice previsto na legislação municipal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 13 de maio de 2005


Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 39205
DATA 16/05/05
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

A
publicação
m. n. 16/05


Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE